



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 10 de abril de 2023.

Ref. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Solicitamos que seja providenciado processo de Dispensa de Licitação para contratação de instituição especializada para prestação dos serviços em referência, tendo em vista a necessidade da contratação de estagiários em diversos os setores da administração municipal.

Atenciosamente.

JULIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Ao setor de compras
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Rua Cinderela, 379 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

PROPOSTA COMERCIAL

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de processo seletivo para contratação de estagiários.

CARGOS:

- 1) ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS;
- 2) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS;
- 3) ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS;
- 4) ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS;
- 5) ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS;
- 6) ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS;
- 7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS;
- 8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS;
- 9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS.
- 10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS

Total	R\$ 28.000,00
--------------	----------------------

(VINTE E OITO MIL REAIS), para até 300 candidatos inscritos. Será cobrado um valor de R\$90,00 (noventa reais) por candidato excedente.

2 Declaro, para todos os fins, que:

2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O IPPEC fornece inscrição através do site: <https://ippec.org.br> com boleto registrado, sendo que as despesas bancárias referente aos boletos serão por conta do órgão contratante.

2.2 O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

2.3 A validade da presente proposta financeira é de 120 dias.

2.4 As inscrições isentas serão computadas para cálculo dos inscritos excedentes, sendo assim remuneradas pela contratante à contratada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas deverá ser pago em até 5 dias após a publicação do edital de homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

2.5 Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de contratação pública, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos para início e 90 dias corridos para conclusão da execução, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de fornecimento/serviço, contando do que for emitido primeiro.

4. O IPPEC é uma entidade civil sem fins econômicos, podendo ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no **inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666**, de 21/06/93. Fundado em 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho Regional de Administração, sob nº3.105-PR. Dentre os serviços prestados, destacamos recentemente os concursos realizados para os seguintes municípios:

ANO	MUNICÍPIO	INSCRITOS
2021	CIS - CENTRO OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	119
2020	CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	131
2019	MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC	542
2020	MUNICÍPIO DE PORTO ANASTÁCIO/MS	543
2020	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC	580
2019	MUNICÍPIO BARRAÇÃO/PR	728
2020	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	754
2021	MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS	809
2019	MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR	845
2020	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR	1.167
2019	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR	1.299
2019	MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS	1.343
2019	MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	2.071
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.073
2021	MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR	2.376
2021	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	2.590
2021	MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC	3.360
2020	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SC	4.333
2019	COHAVEL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL/PR	5.031
2021	MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	5.687
2022	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	6.487
2022	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC	16.731

5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato).

DADOS DO INSTITUTO:

Razão Social: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ:02.276.193/0001-33 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 5280200
Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro
CEP 85.801-030 – Cascavel /PR
Fone: 45 99910 0612 CRA-PR: 3.105
Dados bancários: Cooperativa Sicredi - Agencia 0710, Conta corrente 13541-5
Site: <https://ippec.org.br> e-mail: ippec@ippec.org.br

Cascavel – PR, 3 de abril de 2023.

Dr. Fernandes da Silva Borges - Presidente
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
REPRESENTANTE E CARGO: Alexandre Zornitta Rossi – Sócio Proprietário
ENDEREÇO: Rua Paraná nº 2865 Centro
CIDADE: Cascavel PR
TEL/FAX: (45) 3039-3491
EMAIL: agenteanieestagios@gmail.com / coordenacao@anie.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇO R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1) ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS;</p> <p>2) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>3) ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>4) ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>5) ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p>	01	R\$20.000,00



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

	<p>6) ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS</p>		
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 20.000,00			

Cascavel, 14 de Abril de 2023.

Alexandre Zornitta Rossi
RG: 5846070-2
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Administrador

**ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:027484009
09**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
ZORNITTA
ROSSI:02748400909
Dados: 2023.04.14
11:22:50 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP

CNPJ: 10.347.576/0001-83

REPRESENTANTE E CARGO: NELSON DA SILVA VIRMOND, PROCURADOR/DIRETOR

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº1465, CENTRO CIDADE: GUARAPUAVA

TEL/FAX: (42)3622-4425 EMAIL: licitação.cebrade@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇO R\$
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1)ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS;</p> <p>2)ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>3)ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>4)ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>5) ESTÁGIARIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS</p>	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			

Guarapuava, 22 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

NELSON DA SILVA VIRMOND

Data: 22/03/2023 14:08:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

licitacao.cebrade@hotmail.com

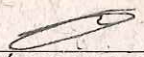
42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	UNI.	IPPEC	CEBRADE	ANIE
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1)ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS;</p> <p>2)ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>3)ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>4)ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>5)ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>6)ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>7)ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>8)ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS;</p> <p>9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS</p>	UNIDADE	1	28.000,00	8.000,00	R\$ 20.000,00

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Campos Novos/SC, Sr. Gilmar Marco Pereira, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Vilmar Antônio Ferrão Junior, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.175,00 (*dezessete mil, cento e setenta e cinco reais*), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada pelo Secretário, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.


MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0161/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 0024/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Consiste o presente objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio administrativo na elaboração de processo seletivo.

1.1. Especificação detalhada do Objeto:

1.1.1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EDITAIS

- a) Elaboração de Edital de Processo de Seleção;
- b) Elaboração do Extrato do Edital para publicação nos Órgãos Oficiais;
- c) Elaboração do Edital de divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas;
- d) Elaboração do Edital de homologação das inscrições;
- e) Elaboração das provas e gabaritos;
- f) Elaboração do Edital de Divulgação do Gabarito preliminar;
- g) Elaboração do Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo;
- h) Elaboração do Edital de Divulgação do Resultado preliminar;
- i) Elaboração do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo Final.
- j) As provas deverão ser realizadas sempre aos domingos, na primeira quinzena do mês de setembro, conforme detalhado no item 1.1.7 – DESCRITIVO DOS CARGOS E VAGAS.

1.1.1.2.1. DAS INSCRIÇÕES

- a) Recebimento e processamento de dados dos candidatos e das Inscrições dos mesmos em plataforma via internet;
- b) Disponibilização de tecnologia para emissão de boleto bancário para o candidato efetuar o pagamento da inscrição;
- c) Disponibilização de plataforma para recebimento de dúvidas via internet de candidatos quanto a Inscrição;
- d) Consultoria à Comissão no julgamento de recursos de inscrições deferidas e indeferidas;
- e) As inscrições deverão ser cobradas via boleto bancário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para alfabetizados e nível fundamental; R\$70,00 (setenta reais) para nível médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior as quais deverão ser creditadas em conta específica do Tesouro Municipal.

1.1.1.2.2. ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROVAS ESCRITAS E JULGAMENTO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

- a) Ficará a cargo da empresa contratada a elaboração de provas do tipo escritas com questões de múltipla escolha e avaliação de Títulos conforme preconizado no próprio edital do Processo de Seleção, bem como, avaliação de tempo de serviço dos candidatos.
- b) Para a aplicação das provas escritas a empresa deverá dispor de dois fiscais por sala, as quais deverão ser aplicadas sempre aos domingos com 04 (quatro) horas de duração em local a ser disponibilizado pela Administração Municipal. Para aplicar a prova prática, a empresa deverá disponibilizar dois instrutores e, a mesma também deverá ser aplicada em dias de domingo, com no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração para cada candidato.
- c) Será obrigatória, no dia da aplicação das provas, a presença do Administrador Responsável pela Empresa no local de realização das mesmas o qual deverá coordenar os trabalhos técnicos.
- d) O julgamento de títulos e tempo de serviço ficará a cargo da empresa contratada os quais serão coletados no dia da realização das provas escritas onde o candidato deverá depositá-los em envelope próprio e entrega-lo ao fiscal da sala com emissão de protocolo de entrega.
- e) A correção das provas também ficará a cargo da empresa contratada, bem como, o julgamento de recursos, os quais serão homologados pela comissão do Processo de Seleção.
- f) A divulgação dos resultados deverá ser procedida de Edital próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

g) Realizar todos os trabalhos inerentes ao processo de seleção.

1.1.2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.2.1. O Valor máximo da prestação dos serviços será de **R\$ 16.056,00 (dezesesseis mil e cinquenta e seis reais)**.

1.1.2.2. O pagamento para os processos de seleção será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até a homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) até a homologação final do processo.

1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

1.1.3.1. Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) de sua jurisdição com comprovação através de certidão emitida pelo respectivo órgão comprovando estar em dia com suas obrigações;

1.1.3.2. Atestado de Capacidade Técnica RCA devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, comprovando já ter realizado serviços similares à órgãos públicos.

1.1.3.4. Declaração de que não responde nenhum processo cível ou criminal pelo cometimento de atos de improbidade administrativa e/ou qualquer outro crime contra a administração pública.

1.1.4. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Relação dos cargos.

Fica facultada a administração a inclusão e/ou exclusão de até 4 (quatro) cargos, sem qualquer adicional do valor a ser cobrado pela prestação dos serviços.

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço global pelo lote.

1.1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverão ser utilizadas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria solicitante para o ano exercício 2022..

1.1.7 DESCRITIVO DOS CARGOS E VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Agente Comunitária de Saúde–Beira Rio / Ipiranga - 40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Vila Ceres/Ipiranga - 40 horas	01 + *CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Bela Vista Padeiro-40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Indianópolis- 40 horas	01 + *CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Bairro Alvorada- 40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Bairro São João Maria - 40 horas	01 + *CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Bairro Schalon-40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Centro -40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–Passo das Antas/ Acampamento Euclides Santos Rodrigues - 40 horas	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de Comunidade em que atuar.
Agente Comunitária de Saúde–	*CR	Ensino Fundamental Completo residir na área de



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMQI

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de agentes (servidores públicos) que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de professores, tendo em vista a defasagem (falta) no número de professores concursados (efetivos) em relação ao número de turmas existentes, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias e estas vagas necessitam de reposição.

Como consequência disso, tivemos que conceder Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo, quase em sua totalidade durante o ano de 2021. Ao fazer o processo estaremos contratando profissionais de forma temporária, sem vínculo empregatício. E um dos fatores mais importantes que justificam essa decisão está no fator econômico, já que os contratados receberão o valor inicial, o que significará uma economia considerável de valores, quando comparados aos valores pagos em forma de Regime Suplementar.

Tendo em vista a vacância no cargo, necessária se faz a realização de Processo Seletivo para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento didático/pedagógico e técnico do Município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, conforme descreve a Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Processo Seletivo Simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos; prorrogável uma vez, por igual período;"

O presente procedimento, tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto da presente Dispensa de Licitação, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em até 02 (dois) dias úteis após a Abertura do Prazo para inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restantes, na homologação final do processo seletivo, ambas após a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da **CONTRATADA** com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do Processo de Dispensa de Licitação e do Termo de Contrato.

7. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, com finalidades destinadas a assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos: testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública. A entidade atua em processos de seleção de concurso público junto a outras entidades, inclusive em outros estados da federação, conforme relação de concursos públicos realizados (em anexo), bem como já demonstrado com documentos apensos, a instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**, apresentado o menor preço. Dessa forma, o preço proposto está compatível com os preços de mercado.

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta: executar as ações pertinentes ao Teste Seletivo, pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preço compatível com os de mercado.

8. DA DOTAÇÃO:

Para cobertura das despesas decorrentes da presente locação, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão(s): 06 – Secretaria de Educação.

Unidade(s) Orçamentária(s): 001 – Departamento de Educação.

Classificação(ões) Funcional(is) Programática(s): 12.361.1201.2055 – Atividades do Departamento de Educação, 12.361.1201.2056 – Manutenção do Ensino Fundamental, e 12.365.1202.2069 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta(s): 01850, 02120, 02130, 02140, 02150, 02160, 03140, 03150, 03160, e 03170.

9. DO REAJUSTE:

Durante a vigência do termo de contrato, o valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO TESTE SELETIVO PARA CONTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de seleção de mão de obra se necessário devido à falta e também o termino de contrato de alguns estagiários; tendo em busca manter um serviço de qualidade para os munícipes.

Há necessidade de realizar um Processo Seletivo Simplificado, para atendimento da área de Educação; bem como de estudantes do Ensino Médio que estejam cursando a Formação de Docentes e Superior com licenciatura em Pedagogia, história, inglês, geografia, matemática para atuarem como estagiários remunerados nas escolas da rede municipal de Cantagalo, cursando ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física para atuação na administração direta e cursando Ensino Superior em Enfermagem para atuação na área de saúde do município.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, dispõe em seu Art. 75

É dispensável a licitação: "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras".

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista a contratação de empresa para a realização dos serviços, os mesmos deverão ser prestados conforme planilha abaixo e orçamentos anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇO R\$
------	-------------------	-----------------	-------------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e Licitação
Visto: 14

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none">1) ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS;2) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS;3) ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS;4) ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS;5) ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS;6) ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS;7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS;8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS;9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS.10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS	01	8.0000,00
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 8.000,00			

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O início da execução dos serviços deverá dar-se em 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço, pela Secretaria de Administração e Planejamento; respeitados os prazos legais para a execução dos serviços por parte da proponente.

Os contratados e estagiários serão alocados nas respectivas Secretarias Municipais de acordo com os requisitos de cada função ou qualificação técnica.

A carga horária para os estagiários deverá ser de 20 horas semanais para os estagiários da área de educação e de 30 horas semanais as demais áreas do Ensino Superior.

Destaca-se que o estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

integração, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano o que deixa claro que além da necessidade do auxílio desses profissionais ainda se atende suas especificidades de curso.

7 - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

O valor para prestação dos serviços constantes no objeto, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme consta no orçamento em anexo, em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal pela proponente, mediante manutenção das condições de habilitação.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o descrito na proposta apresentada, nos prazos estabelecidos neste instrumento e anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência da contratação;
- d) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, ou legislação pertinente;
- f) recolher os tributos resultantes dos serviços objeto deste instrumento;
- g) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- i) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento e recebimento do trabalho será efetuado pelo Senhor Júlio Cesar Conte, Secretário Municipal de Administração e pela Senhora Rocimara Ayres Martins, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Cantagalo, 14 de abril de 2023.

JULIO CESAR CONTE

Sec. Administração e Planejamento

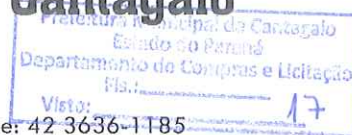


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 14 de abril de 2023.

Ref. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração E Planejamento do município, quanto à necessidade de abertura de procedimento de Dispensa de Licitação, com fim da contratação em referência; encaminhamos aos setores competentes para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, pela Divisão de Contabilidade no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;
- c) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para a referida contratação.

Cordialmente;


EROANE ROCHA DAROS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

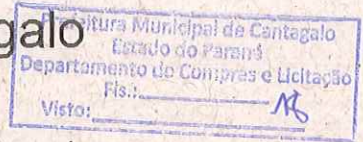


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 17 de abril de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0720	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

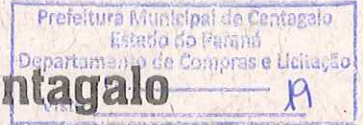
Alan Silvério
ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

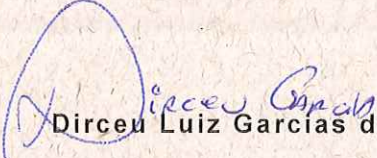
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> **até o dia 19 de abril de 2023**, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 1) ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS; 2) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS; 3) ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS; 4) ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 30 HORAS SEMANAIS; 5) ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS; 6) ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS; 7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS; 8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS; 9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS. 10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS	01	
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ _____			

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 14 de abril de 2023.


Dirceu Luiz Garcias da Silva

Presidente da Comissão Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 059/2023 – SÁBADO, 15 DE ABRIL DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação

PAGINA 01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o dia 19 de abril de 2023, para a aquisição dos itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1) ESTAGIÁRIO: CURSANDO FORMAÇÃO DE DOCENTES, 20 HORAS SEMANAIS; 2) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PEDAGOGIA, 30 HORAS SEMANAIS; 3) ESTAGIÁRIO: CURSANDO HISTÓRIA, 30 HORAS SEMANAIS; 4) ESTAGIÁRIO: CURSANDO INGLÊS, 10 HORAS SEMANAIS; 5) ESTAGIÁRIO: CURSANDO GEOGRAFIA, 30 HORAS SEMANAIS; 6) ESTAGIÁRIO: CURSANDO MATEMÁTICA, 30 HORAS SEMANAIS; 7) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO, 30 HORAS SEMANAIS; 8) ESTAGIÁRIO: CURSANDO ENFERMAGEM, 30 HORAS SEMANAIS; 9) ESTAGIÁRIO: CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA, 30 HORAS SEMANAIS; 10) ESTAGIÁRIO: CURSANDO PSICOLOGIA, 30 HORAS SEMANAIS	01	
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$			

De 12 a 14 de Maio/2023
 Ginásio de Esportes Erondi Melo Barbosa

41º ANIVERSÁRIO DE CANTAGALO
FEMUSCA
 FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E GOSPEL DE CANTAGALO
 CATEGORIAS ADULTO E INFANTIL - Edição local e regional

Programação:
 Dia 12 - Sexta-feira
 19h30min - Eliminatória das categorias Infantil e Gospel
 (Cantores em substituição ao Thibaud e ao Thiago) 19h00min
 23h30min - Show com Lucas Reis & Thácio

MAIS DE R\$ 45 MIL EM PREMIAÇÕES

Dia 13 - Sábado
 19h30min - Eliminatória das categorias Popular e Sertaneja
 (Cantores em substituição ao Thibaud e ao Thiago) 19h00min

Dia 14 - Domingo
 19h00min - Finalíssima

INSCRIÇÕES ABERTAS ATÉ 25/04
 Regulamento no site: cantagalo.pr.gov.br

Realização:
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lucas Reis & Thácio
Dia 2 Maio

CANTAGALO
 Fazer mais por você

MUTIRÃO DA DENGUE

VILA CAÇULA
 21/03 - 28/03 - 04/04

JARDIM SANTANA
 11/04 - 18/04 - 25/04

CENTRO
 02/05 - 09/05

JARDIM SOCIAL
 16/05 - 23/05 - 30/05

DARIANA
 06/06

MARIA AUGUSTA
 13/06

VILA NOVA
 20/06

VILA VERDE
 27/06

VILA DIOGO/VILA RURAL
 04/07

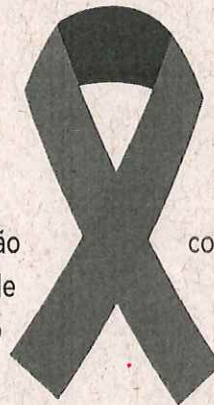
VILA CHIMIN
 11/07

CINDERELA
 18/07

Equipe de Endemias (Sec. Mun. de Saúde de Cantagalo)

Abril

Verde
 Mês de conscientização e prevenção de acidentes no trabalho



Azul
 Mês de conscientização ao autismo

CANTAGALO
 Fazer mais por você

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		Protocolo: PRC2315490640			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206298203	CNPJ 10.347.576/0001-83	Data de Ato Constitutivo 16/09/2008	Início de Atividade 16/09/2008		
Endereço Completo Rua SALDANHA MARINHO, Nº 1465, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-290					
Objeto Social AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.					
Capital Social R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	CPF/CNPJ 057.571.159-04	Participação no capital R\$ 295.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULO HENRIQUE BOCHNIA	CPF/CNPJ 023.463.609-29	Participação no capital R\$ 284.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO HENRIQUE BOCHNIA	CPF 023.463.609-29	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 19/01/2023	Número 20230345425	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901685023		CNPJ: 10.347.576/0002-64			
Endereço Completo AVENIDA Londrina, Nº 761, SALA 02; , Jardim Independência, Sarandi, PR, CEP: 87114010					

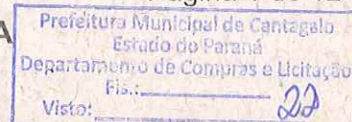
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2023, às 14:34:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KEGNPV3.



PRC2315490640

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública)- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em 22/09/1962, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública) PR inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**", com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 04/11/2019, registrada sob nº 20196583284, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CNH nº 02708679140 DETRAN/PR e CPF nº 023.463.609-29, nascido em 21/11/1979, residente e domiciliado à Rua Quinze de novembro, nº 7113, ap 204, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava – PR.

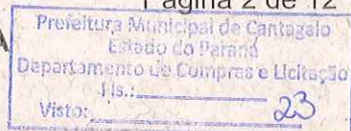
CLAUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da CNH nº 03598661548 DETRAN/PR e CPF nº 057.571.159-04, nascida em 16/08/1986, residente e domiciliada à Rua Capitão Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade **NELSON DA SILVA VIRMOND**, que possuía 522.000 (quinhentas e vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), onde cede e transfere a título de venda 284.200 (duzentas e oitenta e quatro mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais) em moeda corrente do País para o sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, acima qualificado, e cede e transfere a título de venda 237.800 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CNPJ. 10.347.576/0001-83

NIRE nº 41206298203

**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

em moeda corrente do País para a sócia ingressante **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, acima qualificada.

Parágrafo Único – o sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, da importância recebida no valor de R\$ R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), neste ato em moeda corrente do País, e dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sócia **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH** da importância recebida no valor de R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País

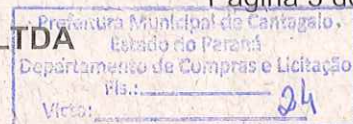
CLAUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, que possuía 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), as quais cede e transfere neste ato a título de venda para a sócia ingressante **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, acima qualificada.

Parágrafo Único – a sócia **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sócia **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH** da importância recebida no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), neste ato em moeda corrente do País

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a cláusula sétima da sétima alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO HENRIQUE BOCHNIA	284.200	49	R\$ 284.200,00
MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	295.800	51	-R\$ 295.800,00
TOTAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula décima sexta da sétima alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**CNPJ. 10.347.576/0001-83****NIRE nº 41206298203****8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

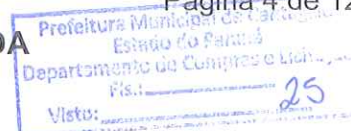
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ:10.347.576/0001-83
NIRE 41206298203

PAULO HENRIQUE BOCHNIA, brasileiro, solteiro; autônomo, portador da CNH nº 02708679140 DETRAN/PR e CPF nº 023.463.609-29, nascido em 21/11/1979, residente e domiciliado à Rua Quinze de novembro, nº 7113, ap 204, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava – PR, e **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da CNH nº 03598661548 DETRAN/PR e CPF nº 057.571.159-04, nascida em 16/08/1986, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de **“CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 04/11/2019, registrada sob nº 20196583284,

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CNPJ. 10.347.576/0001-83

NIRE nº 41206298203

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo , alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial de **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua matriz com sede a rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 2, centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-290.

FILIAL 01: com endereço à Avenida Londrina, nº 761, sala 02, Jardim Independência, CEP 87.114-010, Sarandi - PR com capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto social: Agente de integração empresa e escola para programas de estágio; Assessoria administrativa à prefeituras e órgãos públicos na elaboração e realização de concursos públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

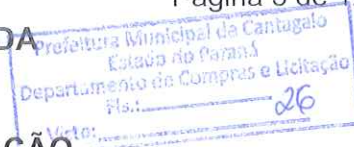
SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO HENRIQUE BOCHNIA	284.200	49	R\$ 284.200,00
MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH	295.800	51	R\$ 295.800,00
TOTAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CNPJ. 10.347.576/0001-83

NIRE nº 41206298203

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

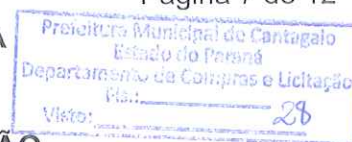
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

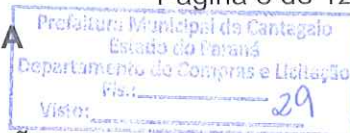
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

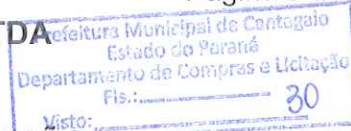
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1o de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

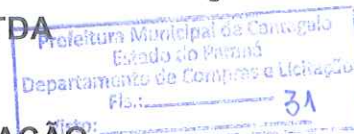
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CNPJ. 10.347.576/0001-83

NIRE nº 41206298203

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

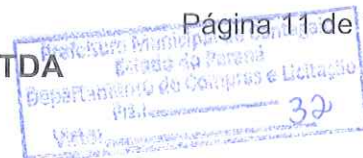
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, verificadas a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ. 10.347.576/0001-83
NIRE nº 41206298203
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 17 de janeiro de 2023

NELSON DA SILVA VIRMOND

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

PAULO HENRIQUE BOCHNIA

MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02346360929	PAULO HENRIQUE BOCHNIA
05757115904	MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH
43701302987	SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND
47150491987	NELSON DA SILVA VIRMOND



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 14:32 SOB N° 20230345425.
PROTOCOLO: 230345425 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300788490. CNPJ DA SEDE: 10347576000183.
NIRE: 41206298203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 34

QR-CODE



NOME
MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
8681035 SESP PR

CPF
057.571.159-04

DATA NASCIMENTO
16/08/1986

FILIAÇÃO
NELSON DA SILVA VIRMOND

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03598661548

VALIDADE
20/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2005

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2115752798



2115752798

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/07/2020

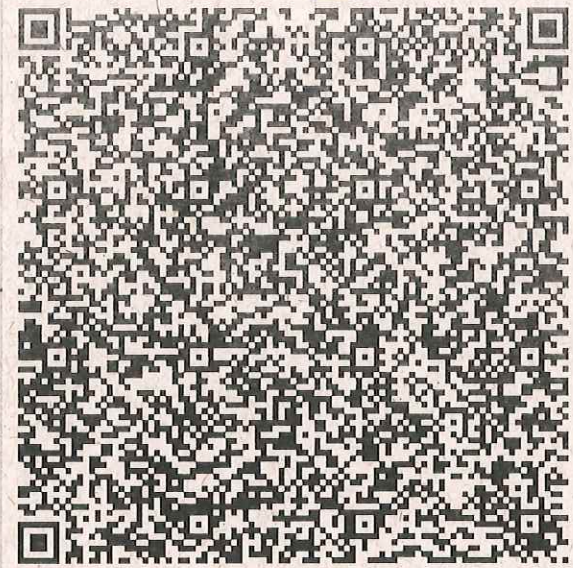
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87674150167
SP001830947

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529497137

PR

NOME
PAULO HENRIQUE BOCHNIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7718700-6 SESP PR

CPF
023.463.609-29

DATA NASCIMENTO
21/11/1979

FILIAÇÃO
ALVINO BOCHNIA
MARIA ELIAS DA SILVA
BOCHNIA

PERMISSÃO _____ ACE _____ CAT. HABIL. AD

Nº REGISTRO
02708679140

VALIDADE
23/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/01/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
23/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

61816355584
PR913231495

PROIBIDO PLASTIFICAR
1529497137

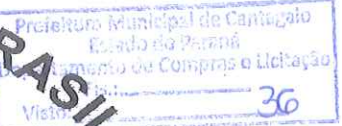
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE GUARAPUAVA



G
GOIS
2º Tabelionato

GÓIS-2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1573 (42)3623-2299

CNPJ: 77.781.029/0001-62

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1573 - 85010-250 Guarapuava-Paraná

Terezinha Helena de Góis - Tabeliã

Eziqiel Barbosa - Aux Juramentado

Afonso Marcos Mamczak - Aux Juramentado

Celso Prates de Andrade - Aux Juramentado

Cinthia Graziely Leshchuk de Souza - Aux Juramentado

E-mail: cartoriofois@yahoo.com.br

TABELIONATO DE NOTAS

Terezinha Helena de Góis

Agente Delegada

Fones: (42) 3623-2299 | (42) 3622-1363 - Guarapuava - PR
E-mail: cartoriofois@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM: DE UM LADO COMO OUTORGANTE A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA; E DE OUTRO LADO COMO PROCURADORES: ANDREIA SOARES e NELSON DA SILVA VIRMOND, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M, quantos a presente virem que aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23/01/2023), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim tabeliã, compareceu como OUTORGANTE a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, NIRE 41206298203, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02 - Centro, CEP 85010-290, nesta Cidade de Guarapuava/PR; neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. PAULO HENRIQUE BOCHNIA, brasileira, juridicamente capaz, solteiro, transportador autônomo, nascido aos 21/11/1979 em filho de Alvin Bochnia e de Maria Elias da Silva Bochnia, portador do RG 7.718.700-6/SESP/PR e do CPF/MF sob número 023.463.609-29, sem declarar endereço eletrônico, pessoa não exposta politicamente, com endereço residencial na Rua XV de Novembro, nº 7113, Ap. 204 - Bairro Centro, nesta cidade de Guarapuava/PR; nos termos da 8ª Alteração de Contrato Social e Consolidação, firmada 17/01/2023 e registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR em 19/01/2023 sob nº 20230345425; e Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR aos 23/01/2023, sob o nº PRC2314452517, os quais ficam com cópia arquivada nessa serventia na pasta própria de Contrato Social nº 80, a folha 189-195. Reconhecida como a própria por mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, que está subscrevo, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus PROCURADORES: **1) Srta. ANDREIA SOARES**, brasileira, juridicamente capaz, solteira, gerente administrativa, nascida aos 10/03/1978 em Guarapuava/PR, filha de Pedro Soares e de Lurdes Gaspar Soares, portadora do RG 7.713.123-0/SESP/PR com expedição em 18/04/1996 e do CPF/MF sob número 008.595.909-09, sem declarar endereço eletrônico, pessoa não exposta politicamente, com endereço residencial na Rua Saldanha Marinho, nº 1951, ap. 03 - Bairro Centro, nesta cidade de Guarapuava/PR; **2) Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, juridicamente capaz, casado, administrador, nascido aos 22/09/1962 em Guarapuava/PR, filho de Nelson Bastos Virmond e de Maria Elenir da Silva Virmond, portador do RG 3.237.234-1/SESP/PR e do CPF/MF sob número 471.504.919-87, sem declarar endereço eletrônico, pessoa não exposta politicamente, com endereço residencial na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, ap. 102 - Bairro Centro, nesta cidade de Guarapuava/PR; **PODERES**: com amplos, gerais e especiais poderes para: **A) representar a Outorgante em qualquer instituição financeira e qualquer agência bancária, mesmo aqui não sendo citados, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, no BANCO BRADESCO S/A, no BANCO ITAÚ S/A, no BANCO SANTANDER S/A, no BANCO CENTRAL DO BRASIL e na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em qualquer de suas Agências**

Eziqiel Barbosa
AUXILIAR JURAMENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE GUARAPUAVA

 Prefeitura Municipal de Curitiba
 Estado do Paraná
 Documento de Compromisso e Licitação
 Visto 3x

2º TABELIONATO DE NOTAS

 Terezinha Helena de Góis
 Agente Delegada

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 1573 - 85010-250 - Fones: (42) 3623-2299 | (42) 3622-1363 - Guarapuava - PR
 E-mail: carterlogois@yahoo.com.br

***** Continuação da Folha 186 do Livro 199P *****

e Filiais, nesta Cidade e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário. **B)** representar junto a Órgãos Públicos e Prefeituras em assuntos pertinentes a Licitações e a Contratos advindos das mesmas; podendo definir, contratar e tomar decisões relacionadas as mesmas. Podendo ainda assinar Termo de Convênio Instituição de Ensino Integrador, Acordo de Cooperação - Termo de Compromisso de Estágio. Podendo ainda representar a Outorgante perante a Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho, assinando, requerendo, protocolando, declarando, justificando, concordando e/ou discordando; **C)** representa-la perante a qualquer Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, a fim de participar de qualquer modalidade licitatória, dispensa ou inexigibilidade de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, retirar copias, propor seu credenciamento, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, transigir e desistir, e em fim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, **Vedado o Substabelecimento.** Instrumento protocolado nesta data sob o número 23-000070. Custas: 394,62 VRC equivalente a R\$ 97,08. ISSQN: R\$ 2,91. FUNDEP: R\$ 4,85. Recolhimento do FUNREJUS no dia 23/01/2023, no valor de R\$ 24,26 (25% dos emolumentos), conforme guia nº14000000008890414-3 arquivada na pasta própria de 2023. Assim o disse e dou fé. A pedido da parte lavrei a presente procuração, a qual feita e lida sendo lida, achou em tudo conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, que a subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Dispensada a presença das testemunhas a este ato, por vontade da parte, conforme faculta o Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça. Eu, (a.) TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ que a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. (a.) PAULO HENRIQUE BOCHNIA. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

 SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

 F532X.QvqtU.ZUEn2
 -VcwAx.ejqKb


Em Testº da Verdade

 Eziquiel Barbosa
 Auxiliar Juramentado

 TEREZINHA HELENA DE GÓIS
 Agente Delegada

 GOIS-2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1573 (42)3623-2299
 CNPJ: 77.781.029/0001-82
 CEP: 85.010-250 Guarapuava-Paraná
 Terezinha Helena de Góis - Tabeliã
 Eziquiel Barbosa - Aux Juramentado
 Afonso Marcos Mamcz - Aux Juramentado
 Celso Prates de Andrade - Aux Juramentado
 Cinthia Graztely Leschuk de Souza - Aux Juramentado
 E-mail: carterlogois@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Contenda
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Razão: _____
Valor: _____ 38

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17962332525

NOME
NELSON DA SILVA VIRMOND

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3237234-1 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
471.504.919-87 22/09/1962

FILIAÇÃO
NELSON BASTOS VIRMOND
MARIA ELENIR DA SILVA
VIRMOND

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00379833895 12/11/2023 24/09/1980

OBSERVAÇÕES

VALIDA
17962332525

PROIBIDO PLASTIFICAR
17962332525

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 28/11/2018

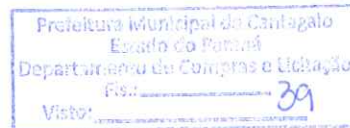
ASSINATURA DO EMISSOR

88648290618
PR915402904

PARANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:31 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **B59B.582E.E829.5038**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023

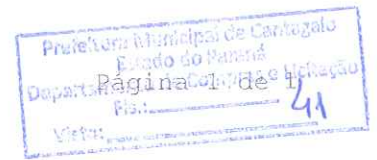
Certificação Número: 2023040501132992535998

Informação obtida em 18/04/2023 10:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão n°: 16230148/2023
Expedição: 18/04/2023, às 10:20:47
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

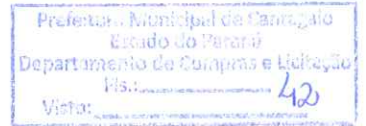
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030165034-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

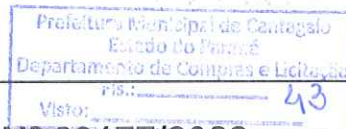
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 29177/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO **Cidade:** Guarapuava - PR

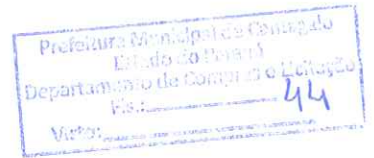
Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/04/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 18 de abril de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 01 de Fevereiro de 2023, 17:11:23


NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MARCULA T/PR 1507



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrolinha, tomará nula esta Certidão.

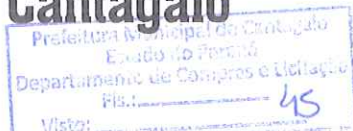


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação dos serviços de seleção de mão de obra se necessário devido à falta e também o termino de contrato de alguns estagiários, tendo em busca manter um serviço de qualidade para os munícipes.

Há necessidade de realizar um Processo Seletivo Simplificado, para atendimento da área de Educação; bem como de estudantes do Ensino Médio que estejam cursando a Formação de Docentes e Superior com licenciatura em Pedagogia, história, inglês, geografia, matemática para atuarem como estagiários remunerados nas escolas da rede municipal de Cantagalo, cursando ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física para atuação na administração direta e cursando Ensino Superior em Enfermagem para atuação na área de saúde do município.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

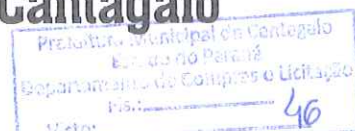


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, possui interesse em realizar os serviços pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Foram verificadas contratações similares de outros Entes Públicos, com objetivo de observar a compatibilidade dos valores de mercado para a realização dos serviços.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, tendo a Empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, apresentado na proposta de preços de menor valor, sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública. A empresa já prestou serviços para o município de forma satisfatória e para demais municípios da região. Possui boa reputação, experiência e profissionais competentes para a realização do serviço.

V - DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a aquisição é:

- **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0720	000

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto

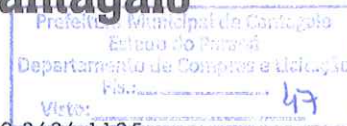


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, sendo alterada no ano de 2021 pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu para as exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se no caso, de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

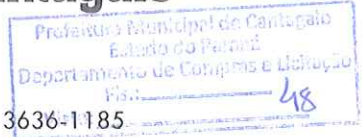


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, Documento de Habilitação do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 20 de abril de 2023.

Dirceu Luiz Garcias
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitações

Fernando Filho Fanucchi
FERNANDO FILHO FANUCCHI

Membro

Josmar Alexandre de Oliveira
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro

Eroane Rocha Daros
EROANE ROCHA DAROS

Membro

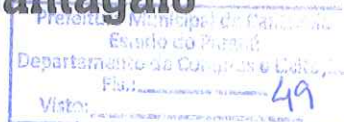


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, situada a Rua XXXXXX – XX, CEP XXXXXX, neste ato representado pela Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º XXXXX, e cédula de identidade nº. XXXXXX, residente e domiciliada em Cantagalo – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. XX/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, conforme **dispensa de licitação nº. XX/2023-PMC**.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de

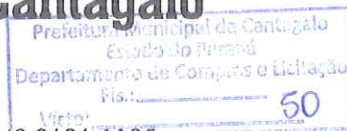


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para realização serviços teste seletivo para a contratação de estagiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

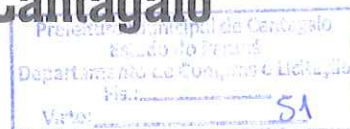


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de abril de 2023 a xx de abril de 2024.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a dotação orçamentária delineada no parecer contábil.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) - Executar os serviços contratados conforme especificado entre as partes na **dispensa de Licitação Nº XX/2023-PMC.**
- b) - Não ceder ou transferir o Contrato ou objeto, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;
- c) - Executar os serviços, nas especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos; responsabilizando-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) - Comunicar de imediato à Contratante os casos fortuitos ou de força maior, apresentando a solução dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da realização do evento;
- f) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

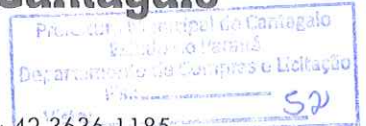


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

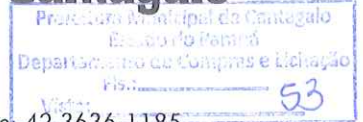


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, unilateral, na forma da previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

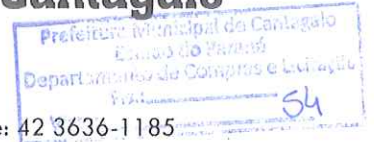


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, XX de XXXX de 2023

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

I - RELATÓRIO

Em 10 de abril de 2023, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços e planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao teste seletivo para a contratação de estagiários do município de Cantagalo/PR, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/06), bem como contratações públicas similares (fls. 08/12).

Projeto Básico (fls. 13/16).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 17).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fls. 18.

Aviso de dispensa de licitação, em atenção ao artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e respectiva publicação (fls. 18/19).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 21/44).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 45/48).

Minuta do contrato (fls. 49/54).

É o breve e indispensável.

II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores mediante o Decreto Federal de nº 10.922/2021, o valor previsto no inciso acima passou a ser de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)**.

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme orçamento de fls. 06.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), além do Projeto Básico (fls. 13/16), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foram juntados orçamentos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/06), bem como compras públicas similares (fls. 08/12).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 18, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. EPP, apresentou a melhor proposta, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 46).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, deu-se a partir do levantamento de custos realizado junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 06/06) e compras públicas semelhantes (fls. 08/12).

Com efeito, sendo obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, resta **atendido o inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.**

Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. EPP atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/21, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 39 e 40, respectivamente.

Ademais, restou observado o artigo 49, inciso IV, da Lei 123/2006, já que a empresa ostenta a condição de EPP, consoante Contrato Social (fl. 25).

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com a atualização realizada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

III – RECOMENDAÇÕES

1. Apresente a Secretaria Requisitante justificativa quanto à escolha dos fornecedores, com fulcro no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

at



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. Seja publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Seja disponibilizado este processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura contrato (art. 94, II e § 10 c/c art. 72, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
4. Seja viabilizada a realização de dispensa eletrônica, nos moldes tratados pela Lei 14.133/2021;
5. Que seja respeitado todos os termos da Lei n.º 11.788/08 (Lei do Estágio), atentando, sobretudo, para que o estágio seja supervisionado no ambiente de trabalho (em unidade com condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante), sendo vedada a contratação de estudantes para a realização de funções a serem desempenhadas por servidores concursados.

IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica, em atenção ao art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021, entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação, **desde que observadas as recomendações acima.**

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2023.


Erderton de Lara Magalhães
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 59

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação dos serviços de seleção de mão de obra se necessário devido à falta e também o término de contrato de alguns estagiários, tendo em busca manter um serviço de qualidade para os munícipes.

Há necessidade de realizar um Processo Seletivo Simplificado, para atendimento da área de Educação; bem como de estudantes do Ensino Médio que estejam cursando a Formação de Docentes e Superior com licenciatura em Pedagogia, história, inglês, geografia, matemática para atuarem como estagiários remunerados nas escolas da rede municipal de Cantagalo, cursando ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física para atuação na administração direta e cursando Ensino Superior em Enfermagem para atuação na área de saúde do município.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, sendo alterada no ano de 2021 pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu para as exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se no caso, de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 61

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, possui interesse em realizar os serviços pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Foram verificadas contratações similares de outros Entes Públicos, com objetivo de observar a compatibilidade dos valores de mercado para a realização dos serviços.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Esta dispensa de licitação possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Na pesquisa de preços, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, deslocamento para aplicação das provas, garantias exigidas, observadas a potencial economia de escala para a execução do objeto.

Por análise chegou aos fornecedores IPPEC - Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel; ANIE - Agente Nacional de Integração de Estagiários; CEBRADE - Central Brasileira de Estágio LTDA EPP, sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado, detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto.

Dentre os orçamentos enviados pelas empresas acima citadas, a o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio LTDA EPP, foi a que apresentou proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria, no quesito profissionais técnicos + experiência dos profissionais e preço.

Também foram anexadas aquisições similares de outros Entes Públicos, para análise comparativa dos valores praticados na comercialização dos itens

V - DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a aquisição é:

- **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

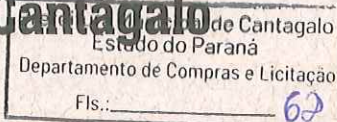


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros serviços de Terceiros – PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0720	000

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, Documento de Habilitação do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 05 de maio de 2023.

Dirceu Garcia
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitações

Fernando Filho Fanucchi
FERNANDO FILHO FANUCCHI

Membro

Josmar A. Oliveira
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro

Eroane Rocha Daros
EROANE ROCHA DAROS

Membro

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042401010593885531

Informação obtida em 05/05/2023 10:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023


PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 14/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, e adjudica o objeto a empresa:

- **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cantagalo, 05 de maio de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 071/2023 – SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

CONTRATO Nº. 83/2023
CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, situada a Rua Saldanha Marinho nº 1465 sala 02- Centro de Guarapuava-Pr, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 471.504.919-87, e cédula de identidade nº. 3.237.234-1 SESP/PR, residente e domiciliada em Guarapuava - PR.

VALOR DO CONTRATO: o CONTRATADO receberá o valor máximo total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela execução do objeto.

Data do Contrato: 05 de maio de 2023.
Vigência do contrato: 05/05/2023 a 04/05/2024.
Fone: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023
PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 14/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, e adjudica o objeto a empresa:

- CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cantagalo, 05 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 81.648.810/0001-29
Rua 316 - Avenida, nº 121 - Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636-1238

Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação n.º 03/2023-CMC

A Câmara Municipal de Cantagalo/PR, torna público que realizará Contratação Direta, sob a forma de Dispensa de Licitação, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e comunica as empresas interessadas, manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto pretendido a seguir especificado, que será concedido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso (Art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021), podendo enviar proposta de preços para o e-mail licitacoes@camaracantagalo.pr.gov.br, até o dia 10 de maio de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, para aquisição dos itens/serviços a seguir descritos:

Item	Item	Qtd.	Unid.	Produto/Serviço, Descrição Complementar	Valor Unitário	Valor
1	1	1	SV	Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto básico de engenharia para a realização de reforma de 150m² (cozinha e cinquenta metros quadrados) na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, devendo conter: - Elaboração do Projeto de paisagem para a entrada da Câmara, bem como a revitalização de toda a entrada da garagem e todas as calçadas em torno do prédio. - Verificação e substituição de todo telhado e calhas. - Melhorias/adequação das paredes, teto e piso do plenário, recepção, banheiros e cozinha. - Indicação acerca de inclusão de plantas na fachada e substituição de janelas de madeira que estão deterioradas e impróprias para uso. - Correção de rebocos onde há pontos de deterioração e infiltrações. - Elaboração do Projeto em 3D. - Detalhamento completo. - Elaboração da planilha argumentativa de materiais, de quantitativo e bem como memorização para pintura interna e externa completa. - Apresentação dos projetos, pranchas de detalhamento, planilhas de quantitativo e orçamentos. - Emissão ART (CREA-PR) de elaboração do projeto, devidamente assinada e quitada do responsável técnico. - Fiscalização da obra (visita técnica).		
2	5	SV				
Valor Total					R\$	

• Integra do Aviso e seus anexos: www.camaracantagalo.pr.gov.br, Acesso Rápido > Licitações > <http://transparencia.camaracantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2023.

João Pedro Veiga
Agente de Contratação

Estão abertas as inscrições para eleição do

Conselho Tutelar

As inscrições tiveram início neste sábado 01/04/2023 e vão até o dia 15/05/2023, e deverão ser efetuadas pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada anexo à Prefeitura Municipal. Horário de atendimento: 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00

Se inscreva!!





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

CONTRATO Nº. 83/2023

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, situada a Rua Saldanha Marinho nº 1465 sala 02- Centro de Guarapuava-Pr, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 471.504.919-87, e cédula de identidade nº. 3.237.234-1 SESP/PR, residente e domiciliada em Guarapuava – PR.

VALOR DO CONTRATO: o CONTRATADO receberá o valor máximo total de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** pela execução do objeto.

Data do Contrato: 05 de maio de 2023.

Vigência do contrato: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.000,00
Data Publicação Termo ratificação	05/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 071/2023 – SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2023.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

CONTRATO Nº. 83/2023

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, situada a Rua Saldanha Maranhão nº 1465 sala 02- Centro de Guarapuava-Pr, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 471.504.919-87, e cédula de identidade nº. 3.237.234-1 SESP/PR, residente e domiciliada em Guarapuava - PR.

VALOR DO CONTRATO: o CONTRATADO receberá o valor máximo total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela execução do objeto.

Data do Contrato: 05 de maio de 2023.

Vigência do contrato: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 14/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, e adjudica o objeto a empresa:

- CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cantagalo, 05 de maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 81.644.823/0001-29
Rua São João, 240 - Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636-2328

Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 03/2023-CMC

A Câmara Municipal de Cantagalo/PR, torna público que realizará Contratação Direta, sob a forma de Dispensa de Licitação, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e comunica as empresas interessadas, manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto pretendido a seguir especificado, que será concedido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso (Art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021), podendo enviar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaracantagalo.pr.gov.br, até o dia 10 de maio de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Cantagalo/PR, para aquisição dos itens/serviços a seguir descritos:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Produto/Serviço, Descrição Complementar	Valor Unitário	Valor
1	1	1	SV	Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto básico de engenharia para a realização de reforma de 15m² (cinco e cinquenta metros quadrados) na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, devendo conter: - Elaboração do Projeto de paisagem para a entrada da Câmara, bem como a revitalização de toda a entrada da garagem e todas as calçadas em torno do prédio. - Verificação e substituição de todo telhado e calhas. - Melhorias/adequação das paredes, teto e piso do plenário, recepção, banheiros e cozinha. - Indicação acerca de fechamento de platinhas na fachada e substituição de janelas de madeira que estão deterioradas e impróprias para uso. - Correção de rebocos onde há pontos de deterioração e infiltrações. - Elaboração do Projeto em 3D. - Detalhamento completo. - Elaboração de planilha orçamentária de materiais, de quantitativo e bem como mensuração para pintura interna e externa completa. - Apresentação dos projetos, planilhas de detalhamento, planilhas de quantitativo e orçamentos. - Emissão ART (CREA-PR) de elaboração do projeto devidamente assinada e quitada da responsabilidade técnica. - Fiscalização da obra (visita técnica).		
2	5	SV				
Valor Total R\$						

• Integra do Aviso e seus anexos: www.camaracantagalo.pr.gov.br, Acesso Rápido > Licitações > <http://transparencia.camaracantagalo.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes>

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2023.

João Pedro Veiga
Agente de Contratação

Estão abertas as inscrições para eleição do

Conselho Tutelar

As inscrições tiveram início neste sábado 01/04/2023 e vão até o dia 15/05/2023, e deverão ser efetuadas pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada anexo à Prefeitura Municipal. Horário de atendimento: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00



Se inscreva!!



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, situada a Rua Saldanha Marinho nº 1465 sala 02- Centro de Guarapuava-Pr, CEP 85.010-290, neste ato representado pela Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 471.504.919-87, e cédula de identidade nº. 3.237.234-1 SESP/PR, residente e domiciliada em Guarapuava - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 14/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, conforme **dispensa de licitação nº. 14/2023-PMC**.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 70

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para realização serviços teste seletivo para a contratação de estagiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento até a satisfação total das exigências.

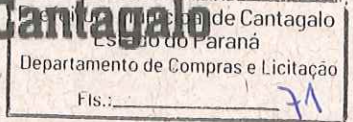


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a dotação orçamentária delineada no parecer contábil.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) - Executar os serviços contratados conforme especificado entre as partes na **dispensa de Licitação Nº 14/2023-PMC**.
- b) - Não ceder ou transferir o Contrato ou objeto, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;
- c) - Executar os serviços, nas especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos; responsabilizando-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) - Comunicar de imediato à Contratante os casos fortuitos ou de força maior, apresentando a solução dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da realização do evento;
- f) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 74

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 05 de maio de 2023

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

NELSON DA SILVA Assinado de forma digital
por NELSON DA SILVA
VIRMOND:471504 VIRMOND:47150491987
91987 Dados: 2023.05.05
11:08:27 -03'00'

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 544.881.419-00

CPF: 076.974.479-67